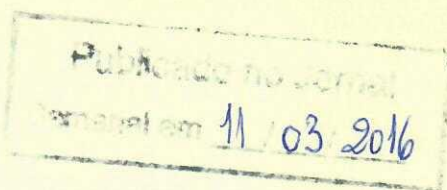




Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

Convênio nº 004/2016



CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE TRÊS DE MAIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Olívio José Casali**, brasileiro, separado, portador do CPF nº 029.706.000-72, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 88.505.821/0001-20, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 1.370, nesta cidade de Três de Maio – RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor **Marcelo da Silveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 635.416.530-00, residente e domiciliado nesta cidade de Três de Maio – RS, denominado de **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o presente Convênio, iniciado através do processo administrativo nº 278/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.896, de 18 de dezembro de 2015, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Três de Maio, consoante Lei Municipal nº 2.896, de 2015, destinará, em forma de subvenção social a **CONVENIADA**, o montante de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 278/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores serão repassados pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** em 10 (dez) parcelas, nos valores e vencimentos, conforme segue:

- 1ª Parcela: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 20 de março de 2016;
- 2ª Parcela: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 20 de abril de 2016;
- 3ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de maio de 2016;
- 4ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de junho de 2016;
- 5ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de julho de 2016;
- 6ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de agosto de 2016;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio -
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

- 7ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de setembro de 2016;
- 8ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de outubro de 2016;
- 9ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de novembro de 2016; e
- 10ª Parcela: de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), em 20 de dezembro de 2016.

§ 1º O pagamento das parcelas do convênio fica condicionado a aprovação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD e Setor Contábil da municipalidade a cada liberação de recursos.

§ 2º O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2016, sendo que qualquer alteração ao convênio será feita através de termo aditivo pactuado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio ocorre sob a seguinte dotação orçamentária:

06.06.04.12.367.0605.0.002.3350.43.00.00.00.00.RV 0031 – FUNDEB – APOIO FIN. A ENT. PARCEIRAS NO PROG. EDUCAÇÃO ESPECIAL – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA

Em contrapartida, a **CONVENIADA** atenderá cerca de 200 (duzentas) pessoas, com necessidades especiais, recebendo atendimento gratuito especializado.

CLÁUSULA QUINTA

Por ocasião da destinação dos recursos, a APAE prestará relatório das despesas efetivadas com os recursos recebidos através deste convênio, até o dia **31 de janeiro de 2017**.

§ 1º As orientações para prestação de contas são as constantes na relação anexa, a qual é parte integrante deste instrumento.

§ 2º Fica a SMECD responsável em promover o acompanhamento *in loco* da aplicação dos recursos repassados, em conformidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO e DA FISCALIZAÇÃO

Fica a **CONVENIADA** a permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONVENIENTE** a qualquer tempo e lugar, e a fiscalização do presente instrumento será efetuada por servidor(es) especialmente designado(s) mediante portaria.

Doe órgão, use a seguinte senha:





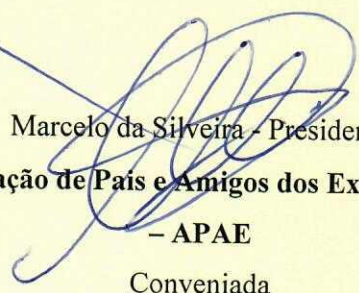
**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

Para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do cumprimento do presente convênio fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Três de Maio - RS.

E, por estarem assim, justos e conveniados na forma da Lei, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que o fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três de Maio, 29 de fevereiro de 2016.


Olívio José Casali – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
Conveniente


Marcelo da Silveira - Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- APAE
Conveniada

Testemunhas

Nome: *Carline Kubaus*
CPF: *006470 190-51*

Nome: *Geli Riemiz Ammann*
CPF: *629 438 80078*

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

**ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS
DE CONVÊNIOS COM O OBJETIVO DE REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE
SUBVENÇÃO SOCIAL, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÕES, REALIZADOS COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO.**

Não serão aceitas Prestações de Contas que estiverem em desacordo com o que segue:

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Prefeito Municipal;**
- Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas, devidamente preenchido;**
- Relação da Receita recebida através do Convênio, devidamente preenchida;**
- Relação das Despesas efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio, devidamente preenchida;**
- Cópia do Convênio e Plano de Aplicação, firmado com a Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS referente à subvenção social;**
- Cópia das Notas Fiscais, folhas de pagamento ou outros comprovantes de despesa legíveis e com a frase escrita sobre os comprovantes “confere com a original” e “recebi a mercadoria” ou “os serviços foram prestados” mediante assinatura do responsável;**
- Anexar cópia dos extratos bancários onde conste a movimentação financeira das entradas e saídas (destacar, sublinhar) provenientes do repasse efetuado pela Prefeitura, a conta bancária deve ser em nome da entidade beneficiada;**
- Anexar cópias dos cheques emitidos, estes devem ser nominais;**
- A movimentação do recurso repassado pela Prefeitura deve ser feita em conta bancária específica, e somente este recurso deverá ser movimentado na conta;**
- O pagamento da despesa somente poderá ser realizado após o recebimento de cada parcela, isto é, não se pode efetuar o pagamento sem ter a receita, no entanto os comprovantes de despesa poderão ser de valor maior no total, acarretando esta diferença em contrapartida própria da Entidade;**
- Todas as despesas aprovadas no plano de trabalho somente poderão ser efetuadas a partir da data da assinatura do Convênio, então quando se tratar, por exemplo, de despesas de folha de pagamento, telefone, aluguel e outros, e o Convênio for assinado no dia 28, os comprovantes deverão ser do mês posterior a assinatura ou então considerar somente 2 dias daquele mês.**
- Os comprovantes de despesa devem estar em nome (razão social) da entidade que efetuou a despesa e não devem possuir rasura alguma;**
- Não serão aceitas despesas efetuadas sem comprovante de movimentação bancária ou seja, não poderão sacar dinheiro e fazer pagamentos, somente com cheque ou transferências bancárias; os cheques deverão ser individuais e nominais, um para cada empresa ou funcionário, isto é, não fazer um só cheque para vários pagamentos de empresas diferentes;**
- Toda a despesa efetuada deverá ser de acordo com o objeto do convênio (elaborado a partir do plano de trabalho) respeitando a vigência do convênio, que encerra no final do exercício em que o recurso foi recebido, caso contrário acarretará em devolução dos recursos aos cofres públicos;**
- Na contratação de autônomos, ou seja, pessoa física/CPF, deverá ser descontado 11% de INSS do contratado, que será repassado, através de guia, para o INS, mais 20% sobre o valor do serviço;**
- A responsabilidade quanto ao recolhimento de INSS, ISS, IRRF, é da entidade que contratar serviços passíveis de retenção. Os comprovantes de pagamento destes impostos devem acompanhar a Prestação de Contas.**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

A prestação de contas deverá ser entregue no setor de contabilidade até o término do exercício referente ao recebimento da última parcela e em casos específicos, determinados no convênio, a Prestação de Contas deverá ser entregue a cada parcela liberada;
Para abertura de novo convênio, a prestação de contas anterior deverá estar completa.
Obs.: As notas e folhas de pagamento não podem ser em folha de "FAX".

**ROTEIRO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE VALORES ACIMA DE R\$ 8.000,00 E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00.**

- A entidade deverá nomear Comissão de no mínimo 03 (três) membros para processo de compra ou contratação de serviço, a qual registrará em Ata todas as atividades/etapas desenvolvidas;
- A comissão decidirá quem será convidado para cada compra/contratação (no mínimo três empresas pertinentes ao objeto a ser comprado/contratado);
- A comissão expedirá ofício às convidadas, devendo constar no mínimo: a descrição básica do bem ou serviço a ser adquirido e o prazo de entrega; data e hora de entrega da proposta, que deve ser entregue em envelope lacrado, o qual será aberto pela comissão.

Setor de Contabilidade

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

DATA DO RECEBIMENTO

Indicar a data de recebimento de cada uma das parcelas do recurso do convênio.

CAMPO 5

VALOR (R\$)

Indicar o valor recebido, em reais, em cada uma das parcelas do convênio.

CAMPO 6

TOTAL

Indicar o valor total dos recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 7

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relação das Receitas recebidas através do Convênio

[illegible]



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS A PARTIR DOS VALORES RECEBIDOS
ATRAVÉS DO CONVÊNIO

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

NOME DO FAVORECIDO

Indicar a razão social da empresa beneficiada com o pagamento de despesa com recurso do convênio.

CAMPO 5

DOCUMENTO

CAMPO 5.1

TIPO

Indicar o tipo do documento comprobatório da despesa: NF – nota fiscal, CF – cupom fiscal, REC - recibo.

CAMPO 5.2

NÚMERO

Indicar o número do documento comprobatório da despesa.

CAMPO 5.3

DATA

Indicar a data de emissão do documento comprobatório da despesa.

CAMPO 6

PAGAMENTO

CAMPO 6.1

Nº DO CHEQUE

Indicar o número do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

CAMPO 6.2

DATA

Indicar a data de emissão do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.3

VALOR (R\$)

Indicar o valor, em reais, da despesa realizada.

CAMPO 7

TOTAL DA DESPESA

Indicar o valor total de despesas realizadas com recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 8

TOTAL DA RECEITA

Indicar o valor total de recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 9

SALDO A DEVOLVER

Indicar o valor resultante da diferença entre o valor constante no campo 8 e o campo 7.

CAMPO 10

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br



Contribuição e Subvenção Social

Relação das Despesas efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio

[illegible]

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 4.1

OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS

Indicar os objetivos e metas programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.2

OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS

Indicar os objetivos e metas que foram executadas, dentre as programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.3

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Indicar os benefícios que a entidade obteve com a execução do convênio.

CAMPO 5

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas

02. NOME DA ENTIDADE		02. ANO
03. CONVÊNIO N°		
04. RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS		
4.1. OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS:		
4.2. OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS:		
4.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:		
05. AUTENTICAÇÃO		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	

